



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 757/2013, de 05 de abril de 2013

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a Associação de Estudantes de Serra do Salitre”.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre MG, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2.013, a Associação de Estudantes de Serra do Salitre, CNPJ/MF 08.851.550/0001-26, a importância de R\$100.000,00 (Cem mil reais) divididos em parcelas mensais e iguais.

Parágrafo Único - A entidade deverá prestar contas do valor recebido, no prazo de trinta dias a contar do recebimento da parcela, sob pena de não receber correspondente ao mês posterior.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com a contratação de transporte para estudantes fora do Município.

Parágrafo único - A empresa a ser contratada deverá obter licença do DER-MG, para realização das viagens, seguro para os estudantes, veículos vistoriados e em bom estado de conservação.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.10.01.08.244.0068.20012.3.3.50.41- Contribuições.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, 05 de abril de 2013.


JOAO VICENTE FERREIRA NETO
Prefeito Municipal